

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Edital n.º 1766/2022

Sumário: Abertura de concurso documental para recrutamento de professor coordenador para o Departamento de Engenharia Civil, área disciplinar de Estruturas.

Nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, e nos artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A, 19.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugados com o Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, que aprovou o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), torna -se público que, por despacho do Presidente do IPL, de 26 de setembro de 2022, proferido no uso das competências previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, um concurso para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal docente para 2022, do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

1 — Tipo de Concurso — Concurso Interno para promoção.

2 — Categoria — Professor Coordenador.

3 — Área Departamental — Departamento de Engenharia Civil, área disciplinar de Estruturas.

4 — Validade do concurso — O Concurso é válido apenas para o preenchimento dos postos de trabalho indicados, esgotando -se com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nos termos, do n.º 1, do artigo 10.º do ECPDESP.

7 — Requisitos de Admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, ainda que não esteja concluído o respetivo período experimental, desde que pertençam ao mapa de pessoal em que é aberto o concurso e que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do ECPDESP, ou seja, detentores do grau de doutor, obtido há mais de cinco anos, na área disciplinar para que é aberto o concurso ou do título de Especialista na mesma área e que, de acordo com o n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021 de 14 de dezembro, cumpram os requisitos mínimos de natureza quantitativa e qualitativa referentes às componentes, critérios, parâmetros e ponderações com vista ao estabelecimento do mérito absoluto dos candidatos, fixados pelo Conselho Técnico-Científico e validados por dois especialistas.

8 — Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, enviado para o endereço eletrónico CP.PC.DEC.EST.01@isel.pt

9 — Elementos a constar do requerimento — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre aptidões dos interessados.

10 — Instrução do processo de candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 7 deste edital;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio.
- c) Comprovativos de toda a documentação referida no *curriculum vitae*;
- d) Lista completa da documentação apresentada.

10.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

11 — Elementos do *curriculum vitae* — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);
- b) Outros cursos formais de graduação e pós-graduação com indicação de classificação, datas, duração e instituições em que foram obtidos;
- c) Experiência profissional e pedagógica na área do concurso, incluindo a regência e lecionação de unidades curriculares, a elaboração, revisão ou adequação dos seus programas, ou a produção de material de apoio pedagógico;
- d) Participação em projetos de investigação e desenvolvimento, de divulgação ou outros de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, os valores de financiamento, equipa e duração dos projetos);
- e) Participação na organização de conferências, seminários e outros eventos de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato);
- f) Publicações científicas, técnicas e pedagógicas na área do concurso (deverá ser fornecida cópia digital dos trabalhos);
- g) Comunicações em congressos, seminários e outros eventos de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o tipo de comunicações realizado);
- h) Supervisão de investigadores de pós-doutoramento, alunos de doutoramento, de mestrado, e outras orientações científicas, técnicas ou pedagógicas;
- i) Participação em júris de provas de doutoramento, de mestrado, de licenciatura e em júris de concursos académicos ou outros de natureza similar;
- j) Participação em órgãos de gestão, comissões e grupos de trabalho de carácter técnico-científico, pedagógico ou profissional;
- k) Outras experiências e competências consideradas relevantes para o concurso.

12 — Critérios de seleção e ordenação dos candidatos — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A, do ECPDESP e no Despacho n.º 1979/2010, 12 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, o Júri, em reunião preliminar, em 14 de outubro de 2022, aprovou os seguintes critérios, parâmetros e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, devendo o respetivo *curriculum vitae* ser organizado de acordo com os mesmos.

Os valores indicados para cada um dos parâmetros seguintes são um limite superior, para cada entrada no parâmetro respetivo e a classificação em cada um dos critérios resulta da soma de todas as pontuações nos diversos parâmetros do critério.

12.1 — Componente pedagógica (P):

1) Cálculo do valor dos critérios da componente pedagógica

Somam-se as classificações correspondentes a cada entrada nos seguintes parâmetros de forma a obter os números P_{cp} , P_{ao} e P_{uc} :

a) Conteúdos pedagógicos (P_{cp})

1 — Livro de apoio ao ensino superior com ISBN (5,00 valores)

2 — Artigo de natureza pedagógica indexado em bases de dados de referência (*) (1,50 valores)

- 3 — Capítulo de livro de apoio ao ensino superior com ISBN (1,50 valores)
- 4 — Texto pedagógico que verse a totalidade do programa (novo ou com alterações significativas) (1,00 valores)
- 5 — Artigo de natureza pedagógica com ISBN/ISSN e não indexado em bases de dados de referência (0,50 valores)
- 6 — Aplicação informática/protótipo experimental/protocolos laboratoriais (novo ou com alterações significativas) (0,50 valores)
- 7 — Texto pedagógico que verse pelo menos 1/3 da totalidade do programa (novo ou com alterações significativas) (0,30 valores)
- 8 — Slides que versem a totalidade do programa (novo ou com alterações significativas) (0,20 valores)

(¹) ISI, Scopus, Inspec, IEEE, Mathscient, ACM, IET, Emerald

b) Acompanhamento e orientação de alunos (P_{ao})

- 1 — Doutoramento concluído (4,00 valores)
- 2 — Mestrado (TFM concluído) (1,00 valores)
- 3 — Doutoramento em curso (1,00 valores)
- 4 — Licenciatura/Pós-graduação (PFC concluído, não contabilizado como lecionação e com ECTS ≥ 30) (0,60 valores)
- 5 — Acompanhamento tutorial em língua estrangeira, incluindo alunos Erasmus (por UC/semestre) (0,20 valores)

c) Unidades curriculares (P_{uc})

- 1 — Lecionação em língua portuguesa (por hora de aula semanal num semestre: 0,10 valores)
- 2 — Lecionação em língua estrangeira (por hora de aula semanal num semestre: 0,11 valores)
- 3 — Regência de UC (por unidade curricular e semestre: 0,20 valores)
- 4 — Lecionação em mobilidade internacional/Erasmus+ aprovada pela instituição (por hora de aula semanal num semestre: 0,10 valores)
- 5 — Preparação pela primeira vez de UC nova (0,20 valores)
- 6 — Preparação pela primeira vez de UC existente (0,10 valores)

2) Cálculo do valor da componente pedagógica (P)

São definidos os seguintes pesos para cada um dos critérios anteriores: cp: $\alpha_{cp} = 0,2$; ao: $\alpha_{ao} = 0,2$; uc: $\alpha_{uc} = 0,6$.

São definidas as seguintes metas para cada um dos critérios anteriores: cp: $m_{cp} = 5,00$; ao: $m_{ao} = 6,67$; uc: $m_{uc} = 10,00$.

O valor da componente pedagógica é:

$$P = \alpha_{cp} \frac{P_{cp}}{m_{cp}} + \alpha_{ao} \frac{P_{ao}}{m_{ao}} + \alpha_{uc} \frac{P_{uc}}{m_{uc}}$$

12.2 — Componente científica (C):

1) Cálculo do valor dos critérios da componente científica

Somam-se as classificações correspondentes a cada entrada nos seguintes parâmetros de forma a obter os números C_{pu} , C_{pj} , C_{gp} e C_{lc} :

a) Publicações (C_{pu})

- 1 — Livro internacional de I&DT (6,50 valores)
- 2 — Artigo em revista indexado em bases de dados de referência (¹) (3,90 valores)

- 3 — Livro nacional de I&DT (3,90 valores)
- 4 — Artigo em ata/livro de conferência indexado em bases de dados de referência ^(*) (1,95 valores)
- 5 — Artigo em revista não indexado em bases de dados de referência (1,30 valores)
- 6 — Capítulo de livro internacional de I&DT (1,95 valores)
- 7 — Capítulo de livro nacional de I&DT (1,30 valores)
- 8 — Artigo em ata/livro de conferência não indexado em bases de dados de referência (0,65 valores)

^(*) ISI, Scopus, Inspec, IEEE, Mathscient, ACM, IET, Emerald

b) Projetos científicos (C_{pj})

- 1 — Responsável geral de projeto I&D internacional (com instituições de vários países), em instituição proponente (por ano: 0,85 valores)
- 2 — Responsável de projeto I&D internacional (com instituições de vários países) em instituição participante (por ano: 0,55 valores)
- 3 — Responsável de projeto I&D nacional em instituição proponente (por ano: 0,55 valores)
- 4 — Responsável de projeto I&D nacional em instituição participante (por ano: 0,35 valores)
- 5 — Participante em projeto I&D (por ano: 0,15 valores)
- 6 — Membro elegível de unidade de I&D com financiamento FCT (por ano: 0,2 valores)
- 7 — Responsável por candidatura elegível mas não financiada de projeto de I&D em programa de financiamento nacional ou internacional com o ISEL como instituição proponente/participante (0,10 valores)

c) Graus, provas e atualizações (C_{gp})

- 1 — Título de Agregado (12,00 valores)
- 2 — Cursos de especialização técnico-científicos na área (≥ 500 horas de contato ou ≥ 30 ECTS) (1,00 valores)

d) Ligação à comunidade profissional e científica (C_{lc})

- 1 — Patente, modelo ou desenho industrial registada (5,00 valores)
- 2 — Presidente/membro de comissão/subcomissão técnica de normalização (0,50 valores)
- 3 — Livro de divulgação técnico-científica (4,00 valores)
- 4 — Revisor de artigos em revistas científicas indexadas em bases de referência ^(*) (0,20 valores)
- 5 — Membro de comissão organizadora de conferência técnico-científica (0,50 valores)
- 6 — Comunicação oral (keynote speaker/invited speaker) em encontro científico (0,50 valores)
- 7 — Comunicação oral (orador) em encontro técnico-científico (0,25 valores)
- 8 — Responsável por prestação de serviços ou consultoria técnica (0,50 valores)
- 9 — Responsável por ação de formação profissional (0,50 valores)

^(*) ISI, Scopus, Inspec, IEEE, Mathscient, ACM, IET, Emerald

2) Cálculo do valor da componente científica (C)

São definidos os seguintes pesos para cada um dos critérios anteriores: pu: $\alpha_{pu} = 0,5$; pj: $\alpha_{pj} = 0,2$; gp: $\alpha_{gp} = 0,1$; lc: $\alpha_{lc} = 0,2$.

São definidas as seguintes metas para cada um dos critérios anteriores: pu: $m_{pu} = 12,50$; pj: $m_{pj} = 3,33$; gp: $m_{gp} = 15,00$; lc: $m_{lc} = 5,00$.

O valor da componente científica é:

$$C_c = \alpha_{pu} \frac{C_{pu}}{m_{pu}} + \alpha_{pj} \frac{C_{pj}}{m_{pj}} + \alpha_{gp} \frac{C_{gp}}{m_{gp}} + \alpha_{lc} \frac{C_{lc}}{m_{lc}}$$

12.3 — Componente outras atividades relevantes para a missão da instituição (O):

1) Cálculo do valor dos critérios da componente outras atividades

Somam-se as classificações correspondentes a cada entrada nos seguintes parâmetros de forma a obter os números O_{cg} , O_{ea} :

a) Cargos de gestão (O_{cg})

1 — Cargo de direção de órgão ou de unidade estrutural da unidade orgânica (por ano no cargo: 4,00 valores) de que são exemplo Presidente de Unidade Orgânica ou de Instituição do Ensino Superior, Presidente do Conselho Pedagógico, Presidente do Conselho Técnico-Científico, Vice-Presidente do ISEL (não Presidente do Conselho Pedagógico nem Presidente do Conselho Científico), Coordenador de Curso de 1.º ciclo ou 2.º ciclo, Presidente de Departamento, Presidente do Conselho de Representantes ou órgão equivalente, Presidente de Unidade de Investigação acreditada pela FCT

2 — Cargo de apoio a direção de órgão ou de unidade estrutural (por ano no cargo: 2,00 valores) de que são exemplo Coordenador de curso de pós-graduação, Vice-Presidente de Departamento, Responsável de unidade administrativa não académica (biblioteca, informática, etc.), Vice-Presidente de Unidade de Investigação acreditada pela FCT, Vice-Presidente do Conselho de Representantes

3 — Membro de órgão ou de unidade estrutural da unidade orgânica (por ano no cargo: 1,35 valores) de que são exemplo Membro de Comissão Coordenadora de Licenciatura ou Mestrado, Coordenador de Secção, Coordenador de Grupo Disciplinar (1 por curso, desde que não seja Coordenador de Secção), Membro do Conselho Técnico-Científico

4 — Membro de outras comissões ou órgãos (por ano no cargo: 0,70 valores) de que são exemplo Membro de comissão coordenadora de curso de pós-graduação, Membro de unidade administrativa não académica (biblioteca, informática, etc), Membro de Conselho Coordenador de Departamento, Responsável de laboratório, Membro do Conselho de Representantes

5 — Outros cargos de gestão (por ano no cargo: 0,35 valores) de que são exemplo Responsável de grupo/centro de I&D interno reconhecido pelo CTC, Membro da Comissão de Acompanhamento e Coordenação do Processo de Avaliação, Membro do Conselho Geral de Instituição de Ensino Superior

b) Envolvimento académico (O_{ea})

1 — Avaliador de projeto de I&DT (1,00 valores)

2 — Membro de júri de prova de doutoramento (arguente) (1,00 valores)

3 — Membro de júri de prova de título de especialista ESP (arguente) (1,00 valores)

4 — Membro de júri de concurso académico (0,50 valores)

5 — Membro de júri de prova de mestrado (arguente) (0,40 valores)

6 — Membro de grupo de trabalho aprovado por órgão da escola (0,25 valores)

7 — Membro de júri de mudanças de par instituição/curso, unidades curriculares isoladas ou concursos especiais (0,25 valores)

2) Cálculo do valor da componente outras atividades relevantes para a missão da instituição (O)

São definidos os seguintes pesos para cada um dos critérios anteriores: cg: $\alpha_{cg} = 0,5$; ea: $\alpha_{ea} = 0,5$.

São definidas as seguintes metas para cada um dos critérios anteriores: cg: $m_{cg} = 10,00$; ea: $m_{ea} = 6,00$.

O valor da componente outras atividades relevantes para a missão da instituição é:

$$O = \alpha_{cg} \frac{O_{cg}}{m_{cg}} + \alpha_{ea} \frac{O_{ea}}{m_{ea}}$$

12.4 — A Classificação Final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = P + C + O$$

em que:

P terá um valor máximo de 40 pontos atribuídos à maior pontuação encontrada nessa componente.

C terá um valor máximo de 45 pontos atribuídos à maior pontuação encontrada nessa componente.

O terá um valor máximo de 15 pontos atribuídos à maior pontuação encontrada nessa componente.

A seriação final dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação constantes no ponto 12 deste edital e das votações de cada membro do júri, fundamentadas na referida avaliação.

13 — Júri — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 26 de setembro de 2022, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 11717/2022, de 4 de outubro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, e pela Declaração de Retificação n.º 890/2022, de 24 de outubro no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 205, o Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Professor Coordenador António Carlos Teles de Sousa Gorgulho, Presidente do Departamento de Engenharia Civil do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa por delegação de competências do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais efetivos:

Doutor António Lopes Batista, Investigador Principal, no Laboratório Nacional de Engenharia Civil; Professor Doutor Luís Manuel Coelho Guerreiro, Professor Associado, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professora Doutora Rita Maria do Pranto Nogueira Leite Pereira Bento, Professora Catedrática no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutora Helena Maria Pires Cruz, Investigadora Principal no Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Vogais suplentes:

Doutor António Paulo Campos da Silveira, Investigador Principal no Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Professora Doutora Elsa de Sá Caetano, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

14 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — Terminado o prazo de candidaturas o Júri reúne -se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 12 do presente Edital.

14.1 — O concurso pode cessar por ato devidamente fundamentado do presidente do IPL, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais regulamentares e concursais.

15 — O mérito absoluto é aferido em razão do *curriculum vitae* do candidato, relevante na área para que é aberto o concurso nos termos dos pontos 12 deste Edital. Serão excluídos os candidatos que na avaliação do júri não tenham classificação igual ou superior a 0,50 em pelo menos duas das três componentes anteriores (Pedagógica, Científica ou Outras atividades relevantes para a missão da instituição).

16 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais e no final da avaliação efetuada, proceder -se -á à audiência prévia a realizar



nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), publicado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

17 — Audiências públicas — Nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o Júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

18 — Consulta do processo — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer no Departamento de Engenharia Civil do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, nas horas normais de expediente, isto é, das 09:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

19 — Condicionantes ao recrutamento — Os candidatos que vierem a ser seriados em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada serão contratados nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições constantes no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, conjugado com o artigo 36.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (Lei do Orçamento do Estado para 2022).

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de novembro de 2022. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

315884558